

DESPACHO SEPLAN
PROCESSO 7449/2022

Ituiutaba, 05 de maio de 2022.

Ao Senhor Vereador Jair Marques de Freitas Filho,

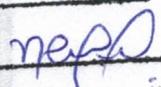
Conforme Decreto Municipal n.º 10.174, de 25 de abril de 2022, em anexo, informo que a referida área foi declarada bem de utilidade pública e, por conseguinte, o Município de Ituiutaba, através da Procuradoria Geral do Município de Ituiutaba, está realizando os trâmites necessários para que, em conformidade com a legislação vigente, possa se regularizar a posse do imóvel em favor do Município e, posteriormente, efetivar a construção da via.

Atenciosamente,


HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9.703/2021

Recebido 06/05/22

NOME: _____


Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.174, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio.

A Prefeita Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que a interligação da Avenida Nivaldo Inácio Moreira e a Avenida José Romão de Azevedo facilitará a interligação dos bairros Sol Nascente e Cidade Jardim;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, parte do imóvel urbano registrado sob o nº 10.688 do Cartório do 2º ofício do Registro de imóveis de Ituiutaba/MG, com a seguinte descrição:

“Área situada no interior do imóvel rural, de propriedade de Luzimar de Oliveira Vilarinho, Euclides de Moraes Vilela, José de Luz, Aurino Alves de Araújo, Jaime Antônio Marques, Maria Aparecida Ferreira, Ponto Alto Festas LTDA ME, Wilsomar Ferreira Soares, Cláudio Fernandes Amarantes, Walguimar Ferreira Soares, Viação Ituiutaba LTDA, Miriane de Oliveira Gomes, Vicente Anselmo Ferreira, Arielle Pinheiro Martins, Thalles Henrique Pinheiro Martins, José Anselmo Ferreira, Nélia Francisca da Silva, Milton Antônio da Silva, Cláudio Aparecido Coimbra, Antônio Eustáquio Lopes, Sérgio Pontes Prado, Marcelo Tomaz Cruz, Carlos Antônio da Silva, Guilherma Ferreira de Ferreira, Wellington Alves Ferreira, Ronny Robson Alves Ferreira, Wesley Alves Ferreira, Cleber Alves Ferreira, Liponésio José dos Santos, Elen Cristina do Amaral, Transporte Coletivo Itamanraje, Lailiane da Conceição Santos, Hermenegildo Lopes da Silva, Edimilson Josias Batista, Lourdes de Oliveira Ferreira, destinada interligação da Avenida Nivaldo Inácio Moreira e a Avenida José Romão de Azevedo, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se medindo 222,18

S. S. S. S.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

metros confrontando com o imóvel de propriedade de VICENTE ANSELMO FERREIRA E OUTROS, daí segue a esquerda confrontando com a Rua Gardênia por 21,64 metros; daí segue a esquerda confortando com o imóvel de propriedade de VICENTE ANSELMO FERREIRA E OUTROS por 226,77 metros; daí segue a direita por um ângulo de 168 graus confrontando ainda com o imóvel de propriedade de VICENTE ANSELMO FERREIRA E OUTROS por 22,83 metros, e finalmente segue a esquerda confrontando com a Rua Antônio Caetano de Novaes até o ponto de início por 27,73 metros, onde fechou-se este perímetro com 521,15 matros e área de 4.801,89m² .”

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a abertura de via pública para a interligação da Avenida Nivaldo Inácio Moreira e a Avenida José Romão de Azevedo.

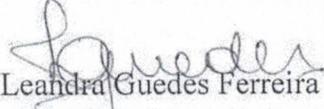
Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Município de Ituiutaba- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de abril de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita Municipal -



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Ofício: 181/2022

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara

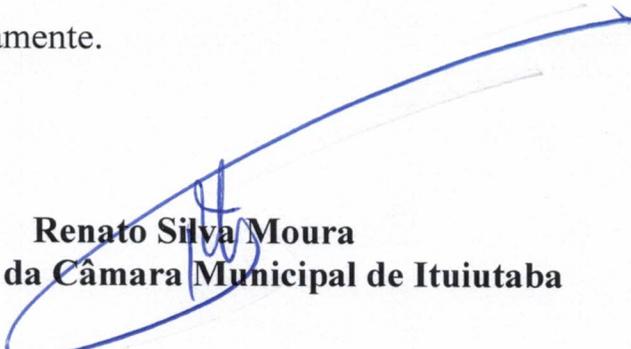
Ituiutaba, 06 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho através deste, enviar uma cópia do Requerimento CM/031/2022, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Jair Marques de Freitas Filho.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

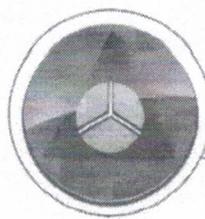

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Ilmo. Senhor Hélio Carlos Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento.

NESTA.

02/AL



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Requerimento N° 031/2022

Assunto: Solicitação (Faz)

Autor: Jair Bial

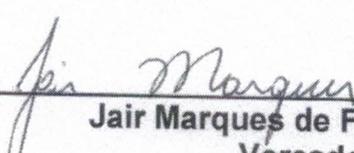
Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com fundamento o no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO.

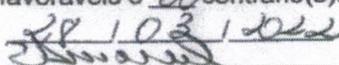
Requer que seja enviado ofício a **Secretaria Municipal de Planejamento**, solicitando informações do processo administrativo de n° 20.526/21, referente à união das Avenidas Nivaldo Inácio Moreira com José Romão de Azevedo, informando o que se segue: qual o atual andamento do processo? Fora feita alguma tratativa com o proprietário do imóvel para que a obra seja realizada? Se sim, o que restou acordado? Já foi tomada alguma medida para que seja dado início a execução da obra? Existe previsão para dar início a execução da obra em tela? É possível disponibilizar cópia integral do referido processo? O pedido se justifica diante da utilidade pública envolvida.

Aguardo aprovação,

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.


Jair Marques de Freitas Filho
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 00 contrário(s).


Presidente